

EDITAL DE LICITAÇÃO

Exclusivamente para ME-EPP

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN Nº 06/2018

PROCESSO Nº : 21216.000.033/2018-31
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL
Data : 28/05/2018
Horário : 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, através da Superintendência Regional do RN na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/RN nº 47, de 5 de julho de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço, no modo de disputa fechado, por empreitada global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto nº 6.204/2007, o Decreto nº 8.538/2015, o RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC - CONAB) e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel s10), visando o abastecimento dos veículos da Conab em Natal/RN, conforme condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - Habilitação Parcial.

2.2 Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CONAB licitante:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONAB;
- II - suspensa pela CONAB;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que esta vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção; cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- XI - a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- X - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da CONAB;
 - b) empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
 - d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CONAB há menos de 6 (seis) meses.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF- Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

- 4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **pelo valor global do grupo** em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **observando que a abertura se dará às 09:00 horas do dia 28/05/2018, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
- 4.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada(§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, contendo o seguinte:
- 4.4.1 Nome da proponente, endereço , nº do CNPJ e da inscrição estadual, nome da pessoa indicada para contrato, nº(s) do telefone(s) , fax e a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 4.4.2 a especificação clara, completa e minuciosa do item cotado, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 4.4.3 declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- 4.4.4 indicação da localização do(s) Posto(s) no(s) Município(s) para o(s) qual(is) esteja concorrendo;
- 4.4.5 uma única cotação para o item, com valor unitário e total expressos em algarismos – limitados a 02(duas) casas decimais – em moeda nacional;
- 4.4.5.1 no caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário;
- 4.4.6 conter indicação de que terá condições de assumir os serviços em 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do respectivo contrato;
- 4.4.7 indicação do banco (nome e nº), agência (nome e nº) e respectiva conta corrente para pagamento, ou declaração expressa informando que a cobrança será efetuada através de nota fiscal com código de barras, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 4.4.8 nome, cargo ou função e qualificação completa da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, caso a licitante venha a ser declarada vencedora;
- 4.4.9 apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 4.4.10 **Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via e-mail rn.cpl@conab.gov.br, cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 10.7 deste Edital, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.**
- 4.5 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 21.7 deste Edital .

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 **A partir das 09h (nove) horas do dia 28/05/2018** e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 06/2018**, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U dia 01/06/2005.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 O pregoeiro iniciara a fase de lances para os licitantes classificados no julgamento preliminar.
- 6.2 Aberta a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances por meio do sistema eletrônico.
- 6.3 O encaminhamento ocorrerá de forma sucessiva, distinta e decrescente, respeitando os horários e as disposições Editalícias, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas a parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.
- 6.4 O lance será, necessariamente, inferior ao último enviado pelo licitante e registrado pelo sistema.
- 6.5 Os licitantes serão informados do recebimento e do valor dos respectivos lances e, também, do menor lance consignado no sistema, em tempo real.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e sucessivos, sendo válido apenas o primeiro lance registrado no sistema.
- 6.7 Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 6.8 Durante a fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, os lances cujos valores sejam manifestadamente inexequíveis e prejudiciais às próximas etapas do certame.
- 6.9 Caso haja desconexão do pregoeiro e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos e não haverá nenhum prejuízo ao certame.
- 6.10 Caso a desconexão persista por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para a divulgação.
- 6.11 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará via sistema, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.12 Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, dando início ao período randômico.
- 6.13 No período randômico, dentro do prazo de 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.14 O próprio sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances.
- 6.15 A ordenação das propostas de preços classificadas ocorrerá de forma automática pelo sistema.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço global**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.
- 7.2 Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como parâmetro o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.
- 7.3 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global, observado o disposto no item 7.2, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;
- 7.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, ao pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.2 Ocorrendo a situação a que se refere este item, ao pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

- a) Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do Comprasnet.
 - a1) no caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, ao Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.
 - b) apresentação de um atestado ou declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com os licitados.
 - c) declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
 - d) **Balanco patrimonial**, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro da licitante, que comprove possuir capital social ou patrimônio líquido, no mínimo, igual a 10%(dez por cento) do valor anual da contratação cotado em sua proposta, caso a licitante possua valor igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez corrente (LC), que serão conferidos por meio da declaração impressa de que trata o subitem 8.1 deste Edital.
 - e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão de no máximo 30(trinta) dias da data da apresentação da proposta.
- 8.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.4 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto o Atestado de Capacidade Técnica.
- 8.5 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6 Apresentar a CNDT com validade na data da habilitação.
- 8.7 Consulta ao CNJ e a CGU.
- 8.8 Sera inabilitada a licitante que:

I - deixar de apresentar qualquer documento solicitado;

II -apresentar documentos habilitatórios em desacordo com o estabelecido no Edital; ou

III - possuir irregularidades nas certidões acima descritas.

8.9 As vias originais dos documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser encaminhados para o endereço indicado no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do aceite da proposta ou da solicitação do pregoeiro via chat,

8.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 10.7 deste Edital.
- 9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2 **Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: rn.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.**

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- 10.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.
- 10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, ao Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.
- 10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala do SEADE, Av. Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova Cep: 59060-300 Natal/RN.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

- 12.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, ao Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB/RN rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 12.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
- 12.4 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 12.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.
- 12.6 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 12.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, dobrável na reincidência a critério da Conab.
- 12.8 A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
 - 12.8.1 multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5% (cinco por cento).
 - 12.8.1.1 a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do material.
 - 12.8.1.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
 - 12.8.2 Advertência, nos termos do Art. 577 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB;
 - 12.8.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 13.1.4, sem prejuízo das demais sanções;
 - 12.8.3.1 nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONAB, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.
 - 12.8.4 caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CONAB, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do material ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:
 - 12.8.4.1 após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CONAB sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;
 - 12.8.4.2 após decorridos 20 (vinte) dias além do prazo estipulado no subitem 12.8.4.1, sem que tenha ocorrido a entrega do bem objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 12.8.5 as sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 12.1.6, podendo considerar as condutas constantes nos 12.2 e 12.3.
- 12.8.6 a licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.8.7 da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.8.7.1 a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.8.8. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, nos termos do Art. 580 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

12.8.8.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo a CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

12.8.8.2 Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), media (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.8.8.3 O prazo da sanção a que se refere o *caput* deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.9 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONAB;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

12.10 As práticas passíveis de rescisão, podem ser definidas, dentre outras, como:

- I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- II - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
- III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- IV - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- V - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

12.11 Os procedimentos para aplicação das sanções ocorrerão de acordo a **SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS**, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB (RLC-CONAB).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da CONAB, PTRES 086352– PT: 0250022135– ND: 339030.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contrato – RLC da CONAB, Decreto 5450/2005 e Lei 10520/2002, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da PRORE-RN, Anexo IV.

14.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

14.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5 Será celebrado contrato para fornecimento de combustíveis, com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos.

14.6 Para prorrogação do contrato, será feita avaliação anual nos termos do RLC – CONAB, nos termos dos Art. 488 até 498.

14.7 Será consultado CADIN antes da contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir fielmente as obrigações contratuais de maneira que os fornecimentos sejam realizados de forma permanente e regular, conforme as solicitações realizadas através de requisições emitidas pela CONTRATANTE;

- 15.2 Fornecer o produto no ato da solicitação;
- 15.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 15.4 Atender à **CONTRATANTE**, em caso de solicitação extra, com máxima presteza;
- 15.5 Reapresentar todos os documentos obrigatórios no SICAF, antes do vencimento dos anteriores, durante toda a vigência do contrato;
- 15.6 Não transferir a outrem o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 15.7 Conferir a requisição fornecida, a qual constará a indicação do empregado da **CONTRATANTE** ou motorista terceirizado, que acompanhará a operação, devendo atestá-la em seu verso, conforme carimbo padronizado da contratante;
- 15.8 Anexar à Nota Fiscal ou à Fatura o recibo que comprove a entrega do produto fornecido;
- 15.9 Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá;
- 15.10. Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 15.11 A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.
- 15.12 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 15.13 por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem 15.12 anterior.

16. DAS PROIBIÇÕES

- 16.1A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.
- 16.2 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB;
- 16.3 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB;
- 16.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto deste certame, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 17.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado.
- 17.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;
- 17.3 Conduzir os veículos ao Posto da **CONTRATADA**, para abastecimento;
- 17.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 17.5 Expedir as requisições destinadas à entrega do combustível;
- 17.6 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas no Contrato;
- 17.7 Receber o produto entregue pela **CONTRATADA**, desde que esteja em conformidade com o objeto contratado;
- 17.8 Cancelar o Contrato pelos motivos previstos no Artigo 579 do Regulamento de Licitações e Contrato da CONAB.
- 17.9 Será nomeado um Fiscal de Contrato, nos termos dos Arts. 536 e 539 do RLC da CONAB.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 As faturas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato serão pagas até **10 (dez) dias da sua apresentação, que deverá ser feita até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, observadas as seguintes ressalvas:
- a) os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.
 - b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.
 - c) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA** no SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
 - c.1) em caso de irregularidade junto ao SICAF, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
 - d) a **CONAB** fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;
 - e) **a devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do produto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;**
 - f) a **CONAB** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - f.1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - f.2) débito da **CONTRATADA** com a **CONAB**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
 - f.3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;
 - f.4) obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CONAB**;
 - f.5) paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**;
- 18.2 Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela **CONAB**, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR=Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF=Atualização Financeira;

VP=Valor da parcela a ser paga;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 19.1 Poderá ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato quando do reajuste dos preços dos combustíveis por parte das distribuidoras e devidamente autorizado pelo Governo Federal, mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação. O reequilíbrio deverá manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço da distribuidora e o preço ofertado pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos preços dos combustíveis.

20. ALTERAÇÃO DE PREÇO

- 20.1. Poderá haver a alteração de preço, quando do reajuste por parte das distribuidoras e devidamente autorizado pelo Governo Federal, mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação. A alteração no preço deverá manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço da distribuidora e o preço ofertado pela Contratada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 21.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB. Quem tiver interesse pode retirar o Edital na CONAB, pagando o valor da cópia gerada.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 21.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no endereço eletrônico: rn.cpl@conab.gov.br observado o prazo fixado no subitem 9.1 deste Edital.
- 21.10 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições RLC- CONAB, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei 10.520/02.
- 21.13 O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou retirados nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente, ou presencialmente no endereço 13.7 do TR .
- 21.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declarações (fato superveniente/uso de mão-de-obra infantil);
Anexo III – Modelo da proposta
Anexo IV – Minuta de Contrato
Anexo V – Recibo de Retirada de Edital Pela Internet
- 21.14 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital por irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do certame.

- 21.15 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma prevista na **SEÇÃO VII DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB** e demais legislação vigente.
- 21.16 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte/Natal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Natal/RN, 13 de abril de 2018.

Richard Medeiros de Araújo
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RN Nº 06/2018

Exclusivo para ME/EPP

ANEXO I

PROCESSO Nº : 21216.000033/2018-31
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL
Data : 28/05/2018
Horário : 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel s10), visando o abastecimento dos veículos da Conab em Natal/RN, conforme condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO
SEDE da CONAB/SUREG/RN	Avenida Jerônimo Câmara 1814 – Bairro Lagoa Nova – Natal-RN

1.2 Justificativa e objetivo da contratação

A principal missão da atividade da CONAB é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo o Administrador Público vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando, incessantemente, atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para a execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso do funcionamento da frota própria da CONAB RN.

Face nossas atividades administrativas e operacionais demandarem a utilização constante da frota devemos ter que uma estrutura de fornecimento de combustível de maneira que não interfira no bom desenvolvimento de nossas ações no Estado do RN. Para botar em prática as ações (e não fragilizar a nossa função social) a CONAB vem buscando cumprir a sua missão de oferecer aos seus clientes os serviços primordiais que garantam as suas atividades fins, e os serviços de transportes que, dispomos embora sejam considerados auxiliares (meio do processo), são imprescindíveis para o funcionamento da Companhia em tela.

2. PERÍODO DE FORNECIMENTO

2.1 Será celebrado contrato para fornecimento de combustíveis, com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos.

2.2 Para prorrogação do contrato, será feita avaliação anual nos termos do RLC – CONAB, nos termos dos Artigos 488 ao 498.

3 CONSUMO ESTIMADO

3.1 A quantidade anual estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a CONAB.

3.2 Estimativa de consumo: Natal/RN

GRUPO 1 – Veículos da CONAB RN		
Especificação do Produto	Estimativa de consumo (litros)/Ano	Valor Global de Referência (R\$)
Gasolina Comum	685 litros	R\$ 2.856,45
Álcool	200 litros	R\$ 658,00
Óleo Diesel s-10	3500 litros	R\$ 12.565,00
Total do GRUPO 1		R\$ 16.079,45

Obs.: OS VALORES CONSTANTES NO GRUPO 01 É O MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITANDO O VALOR DO DIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL, QUE SE FOR A MENOR, ESTE SERÁ O PAGO PELA CONAB.

A CONTRATAÇÃO DAR-SE-Á POR GRUPO EM FACE DA GESTÃO DA OFERTA E ECONOMICIDADE POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DA CONAB.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da CONAB, PTRES 086352– PT: 0250022135– ND: 339030.

5. UNIDADE FISCALIZADORA

5.1 Durante a vigência do contrato, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado pela Superintendência Regional do Rio Grande do Norte.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 6.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, ao Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB/RN rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 6.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
- 6.4 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 6.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou

ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.

- 6.6 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 6.7 **Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, dobrável na reincidência a critério da Conab.**

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- 7.2 Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 7.3 Pagar a importância correspondente aos fornecimentos, no prazo e condições contratadas.
- 7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Termo.
- 7.5 Acatar possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.
- 7.6 Nomear Fiscal para fiscalizar o contrato administrativo.
- 7.7 Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 As faturas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato serão pagas até **10 (dez) dias da sua apresentação, que deverá ser feita até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, observadas as seguintes ressalvas:
- a) os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.
- b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.
- c) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA** no SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
- c.1) em caso de irregularidade junto ao SICAF, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- d) a **CONAB** fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;
- e) **a devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do produto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;**
- f) a **CONAB** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- f.1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- f.2) débito da **CONTRATADA** com a **CONAB**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

- f.3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- f.4) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB;
- f.5) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
- 8.2 Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONAB, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR=Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF=Atualização Financeira;

VP=Valor da parcela a ser paga;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

09. DAS PROIBIÇÕES

- 9. 1A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.
- 9.2 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB;
- 9.3 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB;
- 9.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto deste certame, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:
 - a) Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do Comprasnet.
 - a1) no caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, ao Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.
 - b) apresentação de um atestado ou declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com os licitados.
 - c) declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
 - d) **Balanço patrimonial**, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro da licitante, que comprove possuir capital social ou patrimônio líquido, no mínimo, igual a 10%(dez por cento) do valor anual da contratação cotado em sua proposta, caso a licitante possua valor igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez corrente (LC), que serão conferidos por meio da declaração impressa de que trata o subitem 8.1 deste Edital.
 - e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão de no máximo 30(trinta) dias da data da apresentação da proposta.
- 10.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

- 10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto o Atestado de Capacidade Técnica.
- 10.5 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.6 Apresentar a CNDT com validade na data da habilitação.
- 10.7 Consulta ao CNJ e a CGU.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Cumprir fielmente as obrigações contratuais de maneira que os fornecimentos sejam realizados de forma permanente e regular, conforme as solicitações realizadas através de requisições emitidas pela CONTRATANTE;
- 11.2 Fornecer o produto no ato da solicitação;
- 11.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 11.4 Atender à **CONTRATANTE**, em caso de solicitação extra, com máxima presteza;
- 11.5 Reapresentar todos os documentos obrigatórios no SICAF, antes do vencimento dos anteriores, durante toda a vigência do contrato;
- 11.6 Não transferir a outrem o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 11.7 Conferir a requisição fornecida, a qual constará a indicação do empregado da CONTRATANTE ou motorista terceirizado, que acompanhará a operação, devendo atestá-la em seu verso, conforme carimbo padronizado da contratante;
- 11.8 Anexar à Nota Fiscal ou à Fatura o recibo que comprove a entrega do produto fornecido;
- 11.9 Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá;
- 11.10 Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 11.11 A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado.
- 12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;
- 12.3 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA, para abastecimento;
- 12.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.5 Expedir as requisições destinadas à entrega do combustível;
- 12.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas no Contrato;
- 12.7 Receber o produto entregue pela **CONTRATADA**, desde que esteja em conformidade com o objeto contratado;

13 CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 Poderá haver o reequilíbrio econômico financeiro, quando do reajuste por parte das distribuidoras e devidamente autorizado pelo Governo Federal, mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação. O reequilíbrio deverá manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço da distribuidora e o preço ofertado pela Contratada.

- 13.2 Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a contratada obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustível de qualidade superior, exceto quando a falta, inquestionavelmente, não for de responsabilidade da contratada.
- 13.3 A Estimativa da quantidade de combustível não configura responsabilidade da CONAB em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada.
- 13.4 A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.**
- 13.5 O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante a apresentação, por parte do motorista, da REQUISIÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO
- 13.6 Com relação ao abastecimento dos veículos em Natal/RN o(s) posto(s) deverá(ão) estar localizados no perímetro urbano, em raio não superior a **9 (nove) quilômetros** em relação à sede da Superintendência Regional, situada à Av. Jerônimo Câmara, 1814 Natal/RN.
- 13.7 Acatar possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.
- 13.8 LICITAÇÃO exclusiva para ME e EPP.

14 JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço global**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.
- 14.2 Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como parâmetro o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.
- 14.3 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global, observado o disposto no item 14.2, e tiver atendido a todos as exigências editalícias;
- 14.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, ao pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 14.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 14.6 Ocorrendo a situação a que se refere este item, ao pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.7 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
- 15.1.1. multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º(quinto) dia, e a partir do 6º(sexto) dia, 0,5%(meio por cento), contados desde o 1º(primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5%(cinco por cento).
- 15.1.1.1 a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do material.

15.1.1.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

15.1.2 Advertência, nos termos do Art. 577 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB;

15.1.3 multa compensatória de 5%(cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 13.1.4, sem prejuízo das demais sanções;

15.1.3.1 nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONAB, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

15.1.4 caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CONAB, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do material ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

15.1.4.1 após decorridos 10(dez) dias da convocação da CONAB sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

15.1.4.2 após decorridos 20 (vinte) dias além do prazo estipulado no subitem 6.2, sem que tenha ocorrido a entrega do bem objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

15.1.5 as sanções previstas nos subitens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 13.1.6, podendo considerar as condutas constantes nos 15.2 e 15.3.

15.1.6 a licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.7 da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15.1.7.1 a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

15.1.8. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, nos termos do Art. 580 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

15.1.8.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo a CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.1.8.2 Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

15.1.8.3 O prazo da sanção a que se refere o *caput* deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

15.2 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- I - não** atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;
- II** - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONAB;
- III** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV** - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V** - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI** - incorrer em inexecução contratual; ou
- VII** - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.3 As práticas passíveis de rescisão, podem ser definidas, dentre outras, como:

- I** - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- II** - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
- III** - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- IV** - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- V** - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

15.4 Os procedimentos para aplicação das sanções ocorrerão de acordo a **SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS**, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB (RLC-CONAB).

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O objeto será recebido por demanda parcelada, mediante formulário específico, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização.

14.2 A fiscalização será exercida por um empregado da CONAB, devidamente designado pela CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Termo de Referência elaborado por José Aélío de Lima

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RN Nº 06/2018

Exclusivo ME e EPP

ANEXO II

PROCESSO Nº : 21216.000033/2018-31
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL
Data : 28/05/2018
Horário : 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____(nome da empresa)_____, CNPJ_____(número de inscrição)_____,
sediada _____(endereço)_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RN Nº 06/2018,
DECLARA expressamente que :

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no artigo 300 do RLC-CONAB, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____(Local)_____, _____de _____ de 2018.

_____(Assinatura do responsável)_____

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade:_____

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RN Nº 06/2018

ANEXO III

PROCESSO Nº : 21216.000033/2018-31
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL
Data : 28/08/2018
Horário : 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

MODELO DA PROPOSTA

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FIRMA:				CARIMBO CNPJ		
ENDEREÇO:						
CEP:						
TEL:						
FAX:						
CONTATO:						
BANCO:						
AGÊNCIA Nº:						
CONTA CORRENTE:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
item	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR TOTAL DE R\$ ()						
DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES DESTES PREGÃO, ASSIM COMO, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS IMPOSTOS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, LUCRO E TODO E QUALQUER CUSTO DIRETO OU INDIRETO.						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)						
PRAZO DE ENTREGA: O abastecimento será efetuado mediante apresentação, por parte do motorista, da Autorização de Fornecimento de combustível – AFC .				CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no item 18.1 do Edital.		
LOCAL DE ENTREGA:				VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias DATA:/...../.....		
				ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR		

OBS: Caso o fornecedor queira participar de mais de um item, deverá acrescentá-lo na proposta acima separadamente.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RN Nº 06/2018

ANEXO IV

PROCESSO Nº : 21216.000.033/2018-31
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL (Empreitada Global)
Data : 28/05/2018
Horário : 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.154 de 1990, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, por meio da Superintendência Regional do RN, localizada na Avenida Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ nº 26.461.699/0373-43, doravante denominada CONAB, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional do Rio Grande do Norte, o Sr. _____ e pela sua Gerente de Finanças e Administração, o Sr. _____, e do outro lado a firma _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do CPF nº _____ e, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB RN, Decreto nº 5.540/2005 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, pelas demais legislações pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel s10), visando o abastecimento dos veículos da Conab em Natal/RN, conforme condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Ficam vinculados a este Contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2018 e seus Anexos, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- a) Será celebrado contrato para fornecimento de combustíveis, com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos.
- b) Para prorrogação do contrato, será feita avaliação anual nos termos do RLC – CONAB, nos termos dos Art. 488 até 498.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

São obrigações da CONAB:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando, extra-judicialmente, à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;
- c) Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA, para abastecimento;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Expedir as requisições destinadas à entrega do combustível;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas no Contrato;
- g) Receber o produto entregue pela **CONTRATADA**, desde que esteja em conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais de maneira que os fornecimentos sejam realizados de forma permanente e regular, conforme as solicitações realizadas através de requisições emitidas pela CONTRATANTE;
- b) Fornecer o produto no ato da solicitação;
- c) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- d) Atender à **CONTRATANTE**, em caso de solicitação extra, com máxima presteza;
- e) Reapresentar todos os documentos obrigatórios no SICAF, antes do vencimento dos anteriores, durante toda a vigência do contrato;
- f) Não transferir a outrem o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- g) Conferir a requisição fornecida, a qual constará a indicação do empregado da CONTRATANTE que acompanhará a operação, devendo atestá-la em seu verso, conforme carimbo padronizado da contratante;
- h) Anexar à Nota Fiscal ou à Fatura o recibo que comprove a entrega do produto fornecido;
- i) Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá;
- j) Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança que norteiam o transporte e a descarga de combustíveis, determinado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- k) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação regularmente exigidas e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas neste contrato e Edital.
- l) A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total estimado para o fornecimento do objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (____) cujo custo do litro do produto, conforme proposta apresentada, é o seguinte: gasolina comum R\$ _____(____), álcool R\$ _____(____) e óleo diesel s10 R\$ _____(____) , que permanecerá irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, salvo se houver reajuste oficial no preço dos combustíveis, caso em que o valor acima será reajustado em estrita observância aos índices estabelecidos pelo órgão ou poder competente. Estando incluídos nos preços as despesas provenientes de tributos, fretes, seguros e encargos sociais etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

As faturas, devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato da **CONAB** serão pagas até **10 (dez) dias da sua apresentação, que deverá ser feita até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, e deverão estar acompanhadas dos originais das requisições que caracterizam o fornecimento do combustível, que serão conferidas pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO - A fatura não aceita pela CONAB será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

PARÁGRAFO SEXTO - A CONAB poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial ou total do contrato;
- b) Débito da CONTRATADA com a CONAB, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- c) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB;
- e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONAB, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ocorrer o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato quando do reajuste dos preços dos combustíveis por parte das distribuidoras e devidamente autorizado pelo governo Federal, mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação. O reequilíbrio deverá manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço da distribuidora e o preço ofertado pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da CONAB, PTRES 086352– PT: 0250022135– ND: 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um empregado da CONAB, devidamente designado pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto do RLC – CONAB ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões no presente CONTRATO obedecerão ao estabelecido no RLC-CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB RN, segundo a extensão da falta ensejada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De conformidade com o estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/02 e nos Arts do RLC- CONAB, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- b) advertência;
- c) multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente), por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério da CONAB;
- d) suspensão temporária de participar em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior.

f) Outros previstos no RLC- CONAB.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa poderá ser descontado do valor a ser pago a CONTRATADA e ainda, cobrado diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base a Taxa Referencial, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nos termos dos Artigos 571, 572 e 573 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB. Além dos enumerados do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC-CONAB e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto deste certame, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, é competente o juízo da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Natal no Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Natal/RN _____, de _____ de 2018.

Superintendente Regional

Simões
Gerente de Finanças e Administração

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF _____

nome:.....

2) _____

CPF _____

nome:.....

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RN Nº 06/2018

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO Nº : 21216.000033/2018-31
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL
Data : 28/05/2018
Horário : 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital da licitação referente ao Pregão CONAB/SUREG/RN Nº 06/2018.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio do **fax (84) 4006-7640** ou e-mail: rn.cpl@conab.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais.

Natal/RN, ____/____/2018.

Richard Medeiros de Araújo
Pregoeiro